



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLI

Publicação Semanal

Terça Feira, 19 de Dezembro de 2017.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 646/2017 Riacho dos Cavalos/PB, 18 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de RIACHO DOS CAVALOS, para o quadriênio 2018/2021, na forma do que determina o artigo 165 § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os macros objetivos, programas, ações, quantitativos e metas do plano plurianual 2014/2017, são os constantes dos anexos a presente lei.

Art. 2º. A elaboração do plano de que trata a presente lei, leva em consideração as diretrizes abaixo, que regerão a ação governamental durante o período abrangido.

I – combate a mortalidade infantil, através da execução de ações específicas, principalmente as de apoio a saúde das gestantes nutrízes;

II – combate a pobreza e a exclusão social, objetivando, principalmente a proteção a criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade;

III – execução de políticas públicas de saúde, voltadas principalmente para a prevenção;

IV – melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;

V – plena oferta de vagas na rede pública de ensino, como meio de garantir ensino básico para toda população em idade própria;

VI – melhoria da infraestrutura básica do município e preservação do meio ambiente;

VII – incentivo a geração de renda mediante a execução de ações voltadas para o micro empreendimento, em parceria com outras esferas governamentais ou ainda com a iniciativa privada;

VIII plena oferta de educação pré escolar em benefício da criança em idade compatível;

IX – execução de ações voltadas para a preservação da cultura;

X – execução da política educacional permanente, voltada para a oferta de ensino público de qualidade.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas ou de ações financiados por recursos de movimentação vinculada, poderá ocorrer mediante ato do Poder executivo, que em sequência dará conhecimento ao Poder Legislativo, para os fins previstos na lei orgânica do Município.

Art. 4º. As modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas para o período abrangido, serão introduzidas mediante ato do Poder executivo, desde que não envolvam elevação dos recursos orçamentários correspondentes, quando se tratar da utilização de recurso de movimentação livre.

Art. 5º. O poder executivo publicará até o dia 31 de maio de cada ano, o relatório de avaliação sobre a execução do plano de que trata a presente lei, correspondente ao exercício anterior, na página eletrônica do município.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 647/2017 Riacho dos Cavalos/PB, 18 de dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de **Riacho dos Cavalos**, Estado da Paraíba, para o exercício de 2018 estima a receita em **R\$ 20.733.487,00 (vinte milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)**, fixa a despesa em **R\$ 20.543.152,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais)** e destina o valor de **R\$ 190.335,00 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, à Reserva de Contingência.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, em conformidade com a discriminação seguinte:

RECEITAS CORRENTES		19.033.487,00
TRIBUTARIAS	675.455,00	
PATRIMONIAL	98.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.272.337,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.700,00	
(-) DEDUÇÃO DO P/FORMAÇÃO	2.058.105,00	

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLI	Publicação Semanal	Terça Feira, 19 de Dezembro de 2017.
---------	--------------------	--------------------------------------

EDIÇÃO EXTRA

FUMDEB		
RECEITA DE CAPITAL		1.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	
TOTAL		20.733.487,00

Art. 3º. A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital em conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.543.152,00
ORÇAMENTO FISCAL		15.206.761,00
PODER LEGISLATIVO		750.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	750.000,00	
PODER EXECUTIVO		14.456.761,00
GABINETE DO PREFEITO	946.954,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	663.836,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA	537.660,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.925.121,00	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.524.886,00	
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABAST E REC HÍDRICOS	392.504,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	465.800,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		5.336.391,00
DESPA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.536.391,00
PODER EXECUTIVO		5.336.391,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	217.300,00	
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAM E DESENV AMBIENTAL	1.843.141,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	412.194,00	
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	415.366,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.448.390,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		20.543.152,00

DESPA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE		20.543.152,00
ORÇAMENTO FISCAL		15.206.761,00
LEGISLATIVA	750.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.779.636,00	
EDUCAÇÃO	7.547.621,00	
URBANISMO	884.000,00	
HABITAÇÃO	225.000,00	
SANEAMENTO	404.000,00	
AGRICULTURA	392.504,00	
TRANSPORTE	225.700,00	
DESPORTO E LAZER	532.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	465.800,00	

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		5.336.391,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	827.560,00	
SAÚDE	4.291.531,00	
EDUCAÇÃO	217.300,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		20.543.152,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		20.543.152,00
ORÇAMENTO FISCAL		15.206.761,00
DESPESAS CORRENTES	12.727.561,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.479.200,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		5.336.391,00
DESPESAS CORRENTES	5.209.391,00	
DESPESAS DE CAPITAL	127.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		20.543.152,00

Art. 4º. As rubricas de receita e os programas de trabalho do presente orçamento são as constantes nos anexos que integram esta Lei.

Art. 5º. Mediante decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

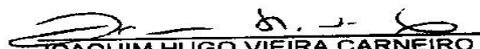
Art. 6º. No curso da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 14/03/1964.

Parágrafo Único - Não serão incluídos no limite fixado no inciso I deste artigo os créditos suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado, com destinação específica, observando-se obrigatoriamente como limite os valores conveniados.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 648/2017 Riacho dos Cavalos/PB, 18 de dezembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado, um imóvel público, destinado a construção de CREAS e adota outras providências.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 - Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita - Prefeito - Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLI	Publicação Semanal	Terça Feira, 19 de Dezembro de 2017.
---------	--------------------	--------------------------------------

EDIÇÃO EXTRA

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Governo do Estado da Paraíba, um terreno, a justo título de domínio, medindo 15x30m, totalizando em 450 m², de área, localizado no Loteamento Severino Vieira Cassiano, Bairro Cassiano, deste Município, transcrita no cartório de imóveis da comarca de Catolé do Rocha/PB, no livro 2-CE, sob o nº 17.656, destinado a construção do CREAS regional que tem como polo este Município.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação reverterá sem ônus ao patrimônio municipal, inclusive as benfeitorias e edificações nele existente, se no prazo de dois anos, a entidade não iniciar a construção de sua unidade, cujos prazos são contados da data da publicação desta Lei.

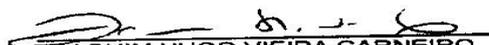
Art. 3º. Além do estabelecido no artigo anterior, o imóvel doado reverterá também ao patrimônio municipal sem ônus para este, se a entidade governamental beneficiada a qualquer tempo deixar de exercer atividade no local.

Art. 4º. A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.

Art. 5º. Fica o beneficiário terminantemente proibido de vender o imóvel com ou sem benfeitoria.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 649/2017 Riacho dos Cavalos/PB, 18 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a doação de um terreno de domínio público a entidades religiosas UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IASD e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Nordeste Brasileira Da IASD, CNPJ 01.104.932/0001-47, um terreno localizado no Loteamento Severino Vieira Cassiano, Bairro Cassiano, deste Município,

transcrita no cartório de imóveis da comarca de Catolé do Rocha/PB, no livro 2-CE, sob o nº 17.656, no Bairro Cassiano, deste Município, medindo 10,0 metros de frente por 20,0 metros de fundo, perfazendo uma área de 200 m², destinado a construção de um local de culto, atividades sociais e recreativas.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação reverterá, sem ônus ao patrimônio municipal, inclusive as benfeitorias e edificações nele existente, se no prazo de um ano, a entidade religiosa não iniciar a construção de sua unidade, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não concluí-la a construção e no mesmo prazo não iniciar suas atividades religiosas, cujo o prazo são contados da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. Além do estabelecido no artigo anterior, o imóvel doado reverterá também ao patrimônio municipal sem ônus para este, se a entidade religiosa ou seus sucessores a qualquer tempo deixar de exercer atividade religiosa no local.

Art. 4º. A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.

Art. 5º. Fica a beneficiária terminantemente proibida de vender o imóvel com ou sem benfeitoria.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO 001 – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

Ratifica-se o quadro do CAPÍTULO II – Incluindo o CARGO de ORIENTADOR SOCIAL – SCFV

ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				Total	A C	RP D
DIGITADOR BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF	ENSINO MÉDIO COMPLETO	964,00	40h	01	01	-
INSTRUTOR DE DANÇA – CRAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	964,00	40h	01	01	-
INSTRUTOR ARTE E CULTURA – CRAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	964,00	40h	01	01	-
MONITOR DE MÚSICA – SCFV	ENSINO MÉDIO COMPLETO	964,00	40h	01	01	-
MONITOR DE PINTURA E RECREAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	964,00	40h	01	01	-

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLI	Publicação Semanal	Terça Feira, 19 de Dezembro de 2017.
---------	--------------------	--------------------------------------

EDIÇÃO EXTRA

O – SCFV						
MONITOR DE ESPORTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	964,00	40h	01	01	-
ORIENTADOR SOCIAL – SCFV	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OU PEDAGOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	1.200,00	30h	03	03	-
PSICÓLOGO – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	1.500,00	30h	01	01	-
VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	964,00	40h	03	03	
TOTAL DE VAGAS				13		

Ratifica-se também o texto constante item 1 do CAPÍTULO VIII – PROVA DE TÍTULOS.

1 – A prova de títulos e de Experiência Profissional, será realizada para os cargos de nível superior, sendo estes: NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO), PSICOPEDAGOGO (EDUCAÇÃO), PROFESSOR EJA – 1º SEGMENTO, ENFERMEIRO, MÉDICO – PSF, ODONTÓLOGO – PSF, ASSISTENTE SOCIAL – NASF, FISIOTERAPEUTA – NASF, FONOAUDIÓLOGO – NASF, ASSISTENTE SOCIAL – CAPS, ENFERMEIRO – CAPS, PSICÓLOGO – CAPS, PSÍCOLOGO – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E ORIENTADOR SOCIAL – SCFV.

Os demais itens permanecem inalterados.

ÁPICE CONSULTORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB
19 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro